



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 872/95, de 01 de dezembro de 1995.

EMENTA: Isenta os taxistas do ISS - Imposto Sobre Serviços, no Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos os motoristas de táxi do Município da Cachoeirinha, do ISS - Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Único - Só terão direito a isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços, os motoristas proprietários de veículos aluguel emplacado com placas de CACHOEIRINHA-PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 01 de dezembro de 1995.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.